



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
PSR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 076/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 25/04/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 10/05/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 10/05/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
PSR

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades dos setores que compõem as diretorias do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.1060 – MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
PSR

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
PSR

Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
PSR

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
PSR

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
PSR

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
PSR

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Para os móveis amadeirados, a contratada deverá enviar, ao SAS, via e-mail compras2.sas@barbacena.mg.gov.br, paleta de cores para que a autarquia realize sua escolha.

12.1.1 – O envio deverá ocorrer antes da entrega e montagem.

12.1.2 – O SAS deverá fazer a escolha em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da paleta de cores.

12.2 – A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) item(ens) deste Edital de forma única e integral, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, no almoxarifado do SAS, localizado na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena - MG, com carga e descarga por conta do contratado, ou outro local informado na Autorização de Fornecimento - AF, no horário das 07:00 às 17:30 horas.

12.3 – A contratada terá até 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Setor de Compras do SAS.

12.4 – A contratada deverá fazer contato com o responsável pelo almoxarifado, no telefone (32) 3339-6800, para proceder a entrega e montagem do material em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pela Divisão de Aquisições do SAS.

12.5 – Todos os móveis e/ou equipamentos deverão atender às Normas Técnicas do Instituto Nacional de Metrologia Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – e Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como obedecer às demais normas técnicas vigentes, no que couber e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

12.6 – Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

12.7 – Os itens deverão ser entregues juntamente com seus respectivos manuais de instruções, em português.

12.8 – A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao SAS, pelo telefone (32) 3339-6800, setor competente para que, no momento da entrega, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

12.9 – A contratada ficará responsável pela montagem dos móveis, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
PSR

13.1.1 – Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

13.1.1.1 – Os itens eletrônicos serão testados no ato da entrega.

13.1.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.1.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.4 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.4.1 – Os itens que apresentarem problemas/defeitos deverão ser recolhidos no almoxarifado do SAS, conforme endereço disposto na cláusula 12.2, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, pela contratada, sem custos para a Autarquia.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$89.712,72** (oitenta e nove mil setecentos e doze reais e setenta e dois centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

14.2 – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

14.2.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **William Ricardo da Fonseca** e sua fiscalização ficará a cargo do servidor **Fúlvio Eduardo da Silva**, cujas atribuições estão mencionadas na cláusula 9 do Termo de Referência.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
PSR

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
PSR

demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1- Fornecer os materiais, na forma e condições fixadas no presente edital, após Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições, na Sede do SAS, situada à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha.

19.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte e montagem dos móveis.

19.3 - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, em até 7 (sete) dias úteis a contar da notificação;

19.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula de Sanções deste edital, quando se recusar, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.5 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.6 - Reparar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 - Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos lotes por meio do gestor do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no contrato, referentes às Notas Fiscais/Faturas atestadas quanto a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
PSR

Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
PSR

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, de de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
PSR

ANEXO 01

 SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2022 - PE
	Processo Administrativo: 76/2022 Data do Processo: 12/12/2022
CNPJ: 17.714.486/0001-22 Telefone: (32) 3339-6800 Av. Governador Benedito Valadares, 181 CEP: 36202-328 - Barbacena MG	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	UNI	2006044 - ARMÁRIO ALTO EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 160X90X45 (A X L X P). - ARMÁRIO ALTO EM MDF, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, 02 PORTAS BAIXAS COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS EXTERNAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, MEDIDAS APROXIMADAS 160X90X45 (A X L X P), GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES.	745,3333	EXCLUSIVA_MP
2	2,000	UNI	55358 - ARMÁRIO EXECUTIVO SEMI ABERTO COM PORTAS - Armário alto executivo 80 (semi-aberto com portas). Medidas: Alt. 1,56 m x Larg. 0,80 cm x Prof. 0,35 cm Tampos e painéis: MDP 15 mm revestimento melamínico. Fundo: Eucaplac compensado de 3mm Quantidade Prateleiras: 3 (1 fixa, 2 Reguláveis). Pés: Sapatas niveladoras rosqueáveis. Fechamento: Fechadura c/ 2 chaves. Puxadores: Plástico, tipo alça. Acabamento das bordas: Fita de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo. Fixação: Parafusos (acompanha no kit de montagem). Cor Cinza. Garantia mínima de 12 meses; fabricado conforme normas vigentes	707,2500	EXCLUSIVA_MP
3	1,000	UNI	2006045 - ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA. - ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X80X48 CM (AXLXP) GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES, COR AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	522,0000	EXCLUSIVA_MP
4	1,000	UNI	2006046 - ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, 75X80X48 CM (AXLXP). - ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X80X48 CM (AXLXP) GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES.	455,0000	EXCLUSIVA_MP
5	1,000	UNI	2006047 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, ABERTURA DO CENTRO PARA FORA, EM CHAPA DE AÇO Nº26, COM 4 BANDEJAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CADA BANDEJA DE 25KG, FECHADURA SIMPLES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 2M X 0,9M X 0,4M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	1.085,2500	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17
PSR

6	8,000	UNI	11948 - ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS 200 X 120 X 045 CM (A X L X P) - ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 X 120 X 045 CM (A X L X P) CONFECCIONADO EM CHAPA 22, COM 02 CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1.811,0000	EXCLUSIVA_MP
7	7,000	UNI	44099 - ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,98 X 0,90 X 0,40 CM - ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, CHAPA Nº 24, COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR CINZA, COM DUAS CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1.410,2500	EXCLUSIVA_MP
8	13,000	UNI	2006048 - ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, COM DUAS PORTAS, CHAPA Nº22, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 METROS. - ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, COM DUAS PORTAS, CHAPA Nº22, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 METROS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR CINZA, COM DUAS CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1.500,0000	EXCLUSIVA_MP
9	1,000	UNI	2006049 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 06 PORTAS GRANDES, EM AÇO ZINCADO (GALVANIZADO). - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 06 PORTAS GRANDES, EM AÇO ZINCADO (GALVANIZADO), MEDINDO (1,96 ALTURA X 0,93 DE LARGURA X 0,36 PROFUNDIDADE) COM 06 PORTAS; FECHADURA DE SEGREDO E NUMERAÇÃO – CHAPA: CORPO 26 / PORTAS 22; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI, COR AZUL; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	1.129,7500	EXCLUSIVA_MP
10	12,000	UNI	62923 - ARMARIO TIPO ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 - ARMARIO TIPO ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 COM 8 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS COM SUPORTE PARA CADEADOS EM CADA PORTA UMA VENEZIANA PARA VENTILACAO PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 0.80 X 0.4M ALT. LARG. PROF.	947,2500	EXCLUSIVA_MP
11	1,000	UNI	2006050 - ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 16 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS. - ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 16 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1950X1245X410 MM (AxLXP) MM, EM CADA PORTA UMA VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 458X271 (AXL) MM, COM FECHADURA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT.	1.638,0000	EXCLUSIVA_MP
12	11,000	UNI	2006051 - ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 133,5X47X50CM (AXLXP). - ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 133,5X47X50CM (AXLXP), COM PUXADORES DE AÇO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA	944,7500	EXCLUSIVA_MP
13	2,000	UNI	2006052 - CADEIRA DIGITADOR, GIRATÓRIA; SEM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO - CADEIRA DIGITADOR, GIRATÓRIA; SEM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO	466,7500	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18
PSR

14	10,000	UNI	12715 - CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA COM BRACO - Cadeira para Escritório fixa anatômica com braço. Estofada em espuma injetada, com 30 mm de espessura, medidas do assento/enc- ass- 390x390 enc- 290x360/320 revestimento em couríssimo com apoio de braços.	424,7500	EXCLUSIVA_MP
15	1,000	UNI	57709 - MESA EM L, COR AMADEIRADA 1,60 X 1,20 X 60 - CONJUNTO DE MESA EM L, COM CONEXÃO EM LEQUE, TRÊS GAVETAS; MEDIDA: LARG. 1,60 M X LARG. 1,20 M X PROF. 0,60 CM X ALT. 0,75 CM; SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA 65CM DE LARGURA; TAMPO, PAINEL E CONEXÃO EM LEQUE: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; ACABAMENTO DAS BORDAS: PERFIL ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS: AÇO CARBONO COM MADEIRA; FIXAÇÃO: PARAFUSOS; CALHAS: NÃO POSSUI; SAPATAS NIVELADORAS: SIM; GAVETEIROS: COM TRÊS GAVETAS; COR CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1.276,5000	EXCLUSIVA_MP
16	1,000	UNI	2006053 - ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS - ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS	511,0000	EXCLUSIVA_MP
17	1,000	UNI	2006054 - GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO - GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS COM TRANCA, 04 RODÍZIOS, ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 46,5 CM, LARGURA: 40,5 CM, ALTURA: 67 CM. COR AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	603,5000	EXCLUSIVA_MP
18	1,000	UNI	2006055 - GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO. - GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS COM TRANCA, 04 RODÍZIOS, NA COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 46,5 CM, LARGURA: 40,5 CM, ALTURA: 67 CM.	510,0000	EXCLUSIVA_MP
19	2,000	UNI	48776 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E VAO - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E VÃO DIAMANTE 25MM; GAVETEIROS; TAMPO: CHAPA MDP 25MM, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; BASE/PRATELEIRAS: CHAPA MDP 18MM, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; LATERAIS: CHAPA MDP 18MM; COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM; FRENTE GAVETAL: CHAPA MDP 18MM, FECHADURA FRONTAL; OBS.: GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES; COR CINZA.	435,0000	EXCLUSIVA_MP
20	1,000	UNI	2006056 - GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS SIMPLES DE 15CM DE ALTURA CADA E 1 GAVETA PARA PASTA 30CM ALTURA. - GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS SIMPLES DE 15CM DE ALTURA CADA E 1 GAVETA PARA PASTA 30CM ALTURA APROXIMADAMENTE. COM CHAVE DE FECHAMENTO LATERAL SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS 68 X 47 X 50 CM (AXLXP) CONFECCIONADO EM MDF 15MM, COR CINZA, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1MM COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADOR PLÁSTICO TIPO ALÇA 96MM, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	604,6667	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
PSR

21	2,000	UNI	59148 - GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE - GAVETEIRO VOLANTE, 04 GAVETAS, COM CHAVE, EM MDP, PINTURA EPOXI, COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FBRICADO CONFORME LEIS VIGENTES.	539,6667	EXCLUSIVA_MP
22	1,000	UNI	2006057 - MESA DE ESCRITORIO DIRETOR EM L COM ARMÁRIO CONTENDO 1 PORTA, 2 GAVETAS. - MESA DE ESCRITORIO DIRETOR EM L COM ARMÁRIO CONTENDO 1 PORTA, 2 GAVETAS, SENDO UMA EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; SAPATAS NIVELADORAS COM CHAVE, 1 PASTA SUSPensa, 2 NICHOS; GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA; PUXADOR PLASTICO COM ACABAMENTO ACETINADO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS MESAS COM BUCHAS METÁLICAS; MEDIDAS: ALTURA: 73,5 cm LARGURA: 1,50/1,70 x 1,60 m ou 1,70/1,90 x 1,60 m; PROFUNDIDADE: TAMPO 70 CM, CORES: AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	1.408,0000	EXCLUSIVA_MP
23	4,000	UNI	17291 - POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM 50MM DE ESPESSURA REVESTIDA E - POLTRONA PARA ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DO ASS/ENC.: ASS. 500X480 ENC.470X460/410, REVESTIMENTO EM COURISSIMO.	824,0000	EXCLUSIVA_MP
24	1,000	UNI	59837 - QUADRO BRANCO 90 X 1,20 - QUADRO BRANCO 90 X 1,20 , CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMINIO ANOTIZADO FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR	123,2100	EXCLUSIVA_MP
25	2,000	UNI	12502 - QUADRO BRANCO MAGNETICO - QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO VISTA DE 18MM ESPESSURA DE 15 MM BASE EM AGLOMERADO NATURAL DE 12MM E FUNDO ANTI-UMIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X200 CM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO E MDS BRANCO CONTENDO SUPORTE PARA CANETAS E APAGADOR.	548,8800	EXCLUSIVA_MP
26	1,000	UNI	2006058 - VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM - VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM, PLÁSTICO REFORÇADO TIPO ABS, GRADE FECHADA, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DIÂMETRO 40CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 WATTS, DIÂMETRO DE HÉLICE MÍNIMO DE 385 MM, RPM: 1300 TENSÃO: 127 V, TRÊS VELOCIDADES PROGRAMÁVEIS, ALTURA MÁXIMA DE 1,35 M E MÍNIMA 1,15M	542,9167	EXCLUSIVA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

89.712,72



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
PSR

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 076/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
PSR

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo nº 076/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
PSR

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo nº 076/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
PSR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
PSR

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Solicitante	SAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	William Ricardo da Fonseca		
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR - Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB - Projeto Básico	

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

12368/2022

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades dos setores que compõem as Diretorias do SAS, conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDE	Unidade
1	2006044	ARMÁRIO ALTO EM MDF, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, 02 PORTAS BAIXAS COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS EXTERNAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, MEDIDAS APROXIMADAS 160X90X45 (A X L X P), GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES.	1	UND
2	55358	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO 80 (SEMIABERTO COM PORTAS); MEDIDAS: ALT. 1,56 M X LARG. 0,80 CM X PROF. 0,35 CM; TAMPOS E PAINÉIS: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; FUNDO: EUACLAC COMPENSADO DE 3MM; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 (1 FIXA, 2 REGULÁVEIS); PÉS: SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEÁVEIS; FECHAMENTO: FECHADURA C/ 2 CHAVES; PUXADORES: PLÁSTICO, TIPO ALÇA; ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA DE 1 MM NOS TAMPOS E 0,5 MM NO CORPO; FIXAÇÃO: PARAFUSOS (ACOMPANHA NO KIT DE MONTAGEM); COR CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES	2	UND
3	2006045	ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X80X48 CM (AXLXP) GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES, COR AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	1	UND
4	2006046	ARMÁRIO BAIXO EM MDF, 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE, PINTURA EPÓXI, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X80X48 CM (AXLXP) GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEIS VIGENTES.	1	UND
5	2006047	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, ABERTURA DO CENTRO PARA FORA, EM CHAPA DE AÇO Nº26, COM 4 BANDEJAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CADA BANDEJA DE 25KG, FECHADURA SIMPLES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 2M X 0,9M X 0,4M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	1	UND
6	11948	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 X 120 X 045 CM (A X L X P) CONFECCIONADO EM CHAPA 22, COM 02 CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	8	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica de Representante Legal
or Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
PSR

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO			CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
7	44099	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, CHAPA Nº 24, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR CINZA, COM DUAS CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	7	UND
8	2006048	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO, COM DUAS PORTAS, CHAPA Nº22, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 METROS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ANTIFERRUGEM, COR CINZA, COM DUAS CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	13	UND
9	2006049	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 06 PORTAS GRANDES, EM AÇO ZINCADO (GALVANIZADO), MEDINDO (1,96 ALTURA X 0,93 DE LARGURA X 0,36 PROFUNDIDADE) COM 06 PORTAS; FECHADURA DE SEGREDO E NUMERAÇÃO – CHAPA: CORPO 26 / PORTAS 22; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI, COR AZUL; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	1	UND
10	62923	ARMARIO TIPO ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 COM 8 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS COM SUPORTE PARA CADEADOS EM CADA PORTA, VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 0.80 X 0.40M (AXLXP)	12	UND
11	2006050	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 16 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1950X1245X410 MM (AxLXP) MM, EM CADA PORTA UMA VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 458X271 (AXL) MM, COM FECHADURA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT.	1	UND
12	2006051	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 133,5X47X50CM (AXLXP), COM PUXADORES DE AÇO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA	11	UND
13	2006052	CADEIRA DIGITADOR, GIRATÓRIA; SEM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO	2	UND
14	12715	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA ANATÔMICA COM BRAÇO. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DO ASSENTO/ENCOSTO: ASS-390X390 ENC- 290X360/320 REVESTIMENTO EM COURÍS-SIMO COM APOIO DE BRAÇOS.	10	UND
15	57709	CONJUNTO DE MESA EM L, COM CONEXÃO EM LEQUE, TRÊS GAVETAS; MEDIDA: LARG. 1,60 M X LARG. 1,20 M X PROF. 0,60 CM X ALT. 0,75 CM; SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA 65CM DE LARGURA; TAMPO, PAINEL E CONEXÃO EM LEQUE: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; ACABAMENTO DAS BORDAS: PERFIL ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS: AÇO CARBONO COM MADEIRA; FIXAÇÃO: PARAFUSOS; CALHAS: NÃO POSSUI; SAPATAS NIVELADORAS: SIM; GAVETEIROS: COM TRÊS GAVETAS; COR CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1	UND
16	2006053	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS	1	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
PSR

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO			CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
17	2006054	GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS COM TRANCA, 04 RODÍZIOS, ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 46,5 CM, LARGURA: 40,5 CM, ALTURA: 67 CM. COR AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	1	UND
18	2006055	GAVETEIRO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS COM TRANCA, 04 RODÍZIOS, NA COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 46,5 CM, LARGURA: 40,5 CM, ALTURA: 67 CM.	1	UND
19	48776	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E VÃO DIAMANTE 25MM; GAVETEIROS; TAMPO: CHAPA MDP 25MM, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; BASE/PRATELEIRAS: CHAPA MDP 18MM, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; LATERAIS: CHAPA MDP 18MM; COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM; FRENTE GAVETAL: CHAPA MDP 18MM, FECHADURA FRONTAL; OBS.: GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES; COR CINZA.	2	UND
20	2006056	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS SIMPLES DE 15CM DE ALTURA CADA E 1 GAVETA PARA PASTA 30CM ALTURA APROXIMADAMENTE. COM CHAVE DE FECHAMENTO LATERAL SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS 68 X 47 X 50 CM (AXLXP) CONFECCIONADO EM MDF 15MM, COR CINZA, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1MM COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADOR PLÁSTICO TIPO ALÇA 96MM, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	1	UND
21	59148	GAVETEIRO VOLANTE, 04 GAVETAS, COM CHAVE, MDP, PINTURA EPÓXI, COR CINZA	2	UND
22	2006057	MESA DE ESCRITORIO DIRETOR EM L COM ARMÁRIO CONTENDO 1 PORTA, 2 GAVETAS, SENDO UMA COM CHAVE, 1 PASTA SUSPensa, 2 NICHOS; GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA; PUXADOR PLÁSTICO COM ACABAMENTO ACETINADO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS MESAS COM BUCHAS METÁLICAS; MEDIDAS: ALTURA: 73,5 cm LARGURA: 1,50/1,70 x 1,60 m ou 1,70/1,90 x 1,60 m; PROFUNDIDADE: TAMPO 70 CM, CORES: AMADEIRADO ESCURO - CARVALHO MUNIQUE	1	UND
23	17291	POLTRONA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DO ASS/ENC.: ASS. 500X480 ENC. 470X460/410, REVESTIMENTO EM COURISSIMO.	4	UND
24	59837	QUADRO BRANCO 90X1,20 CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMINIO ANOTIZADO FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR	1	UND
25	12502	QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO VISTA DE 18MM ESPESSURA DE 15 MM BASE EM AGLOMERADO NATURAL DE 12MM E FUNDO ANTI-UMIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X200 CM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO E MDS BRANCO CONTENDO SUPORTE PARA CANETAS E APAGADOR.	2	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
PSR

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
26	2006058	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM, PLÁSTICO REFORÇADO TIPO ABS, GRADE FECHADA, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DIÂMETRO 40CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 WATTS, DIÂMETRO DE HÉLICE MÍNIMO DE 385 MM, RPM: 1300 TENSÃO: 127 V, TRÊS VELOCIDADES PROGRAMÁVEIS, ALTURA MÁXIMA DE 1,35 M E MÍNIMA 1,15M	1	UND	
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
2.1 - A justificativa deve-se à necessidade de substituição de alguns mobiliários com desgastes e avarias devido ao longo período de uso e a criação de novos setores, a fim de proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, organização, conforto e otimização dos espaços.					
3- REQUISITOS					
3.1 - Os móveis e equipamentos deverão ter garantia mínima de doze meses, a partir do recebimento definitivo; 3.2 - O frete, carga e descarga serão de responsabilidade da licitante vencedora; 3.3 - A empresa vencedora ficará responsável pela montagem dos móveis, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega; 3.4 - Os móveis e/ou equipamentos que apresentarem problemas/defeitos deverão ser recolhidos no almoxarifado do SAS, em no máximo 05(cinco) dias após a solicitação feita pelo gestor do contrato, sem custos para a Autarquia. 3.5 - Todos os móveis e/ou equipamentos devem atender às normas vigentes do INMETRO e ABNT.					
4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA					
4.1 - Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de R\$ 89.712,72 (Oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos) . 4.2 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 019/2023 . 4.2.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					
5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO					
5.1 - Deverá ser entregue ao Gestor do contrato, um manual dos equipamentos; 5.2 - Os equipamentos eletrônicos serão testados no ato da entrega; 5.3 - A empresa vencedora deverá fazer contato com o responsável pelo almoxarifado, para proceder a entrega e montagem do material em até 2 dias úteis após o recebimento a Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pela Divisão de Aquisições do SAS. 5.4 - Na proposta dos licitantes deverá conter a marca dos móveis/ou equipamentos.					
6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO					
6.1 - A entrega dos móveis e equipamentos será de feita de forma única e integral; 6.2 - O material deverá ser entregue no quantitativo solicitado e estar em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada; 6.3 - O prazo para entrega será de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Aquisições do SAS; 6.4 - A CONTRATADA deverá enviar para o e-mail: compras2.sas@barbacena.mg.gov.br , paleta de cores para escolha, referente aos móveis amadeirados, antes da entrega e montagem. A definição de cores pela Contratante deverá ser feita em até 2 dias úteis após o recebimento da paleta de cores. 6.5 - A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta feira, no horário de 07:00 às 17:30, no almoxarifado do SAS, localizado à Avenida Governador Benedito Valadares, 181 – Bairro Padre Cunha, Barbacena – MG; 6.6 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais serão devolvidos e a nota fiscal ficará retida até a substituição dos mesmos; 6.7 - Os móveis e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, após avaliação dos itens pela Comissão de recebimento.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
PSR

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO		
<p>7.1 - Fornecer os materiais, na forma e condições fixadas no presente Termo, após Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições, na Sede do SAS, situada à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha;</p> <p>7.2 - Será de responsabilidade da empresa todas as despesas com transporte e montagem dos móveis;</p> <p>7.3- Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, em até 7 dias úteis a contar da notificação;</p> <p>7.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.</p> <p>7.5 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.</p> <p>7.6 - Reparar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>7.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p>		
8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.</p> <p>8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.</p> <p>8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas</p>		
9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<p>9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor William Ricardo da Fonseca, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.</p> <p>9.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Fúlvio Eduardo da Silva devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.</p> <p>9.2.1 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).</p>		
10- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
10.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.		
11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
<p>11.1 - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.</p> <p>11.1.1 - Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
PSR

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

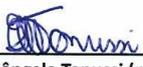
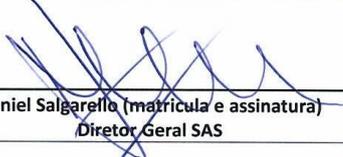
11.1.2 - A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Caberá ao SAS providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 02 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>02/03/2023</u>	 William R. Fonseca Coordenadoria Administrativa CAD - SAS
	William Ricardo da Fonseca (matricula e assinatura) Solicitante/Gestor de Contrato (Cliente)
Data: <u>02/03/23</u>	 Elisângela Tonussi (matricula e assinatura) Gestor Orçamentário e Financeiro
	Elisângela Tavares Dias Tonussi Diretora Administrativa e Financeira - SAS
Data: <u>02/03/23</u>	 Daniel Salgarelli (matricula e assinatura) Diretor Geral SAS
	Daniel Salgarelli (matricula e assinatura) Diretor Geral SAS

À Licitação,
Para elaboração do
respectivo edital.
At.,
02/03/2023

Gerência de Licitação

Entrada: 06/03/23

80

Felipe de Carvalho Quintanilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
PSR

ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO Nº (...) / SAS / (...)

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) / SAS / (...) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE COMPÕEM AS DIRETORIAS DO SAS - ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (...) - PROCESSO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE –SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...)

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) / SAS / (...)**, para aquisição de Mobiliários para atender as necessidades dos setores que compõem as Diretorias do SAS, decorrente do Processo nº 076/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo menor preço, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1- O objeto deste contrato é aquisição de Mobiliários para atender as necessidades dos setores que compõem as Diretorias do SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	CONFORME ANEXO I DO EDITAL	R\$...	R\$...
				R\$...	

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.1060 – MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

1/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
PSR



3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor definido para o presente contrato é **R\$ (...)**.

4.2 – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, á contratada mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 Para os móveis amadeirados, a contratada deverá enviar, ao SAS, via e-mail compras2.sas@barbacena.mg.gov.br, paleta de cores para que a autarquia realize sua escolha.

5.1.1 O envio deverá ocorrer antes da entrega e montagem.

5.1.2 O SAS deverá fazer a escolha em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da paleta de cores.

5.2 A(s) contratada(s) deverá (ão) entregar o(s) item(ens) do Edital/contrato de forma única e integral, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, no almoxarifado do SAS, localizado na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena MG, com carga e descarga por conta do contratado, ou outro local informado na Autorização de Fornecimento - AF, no horário das 07:00 às 17:30 horas.

5.3 - A contratada terá até 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Setor de Compras do SAS.

5.4 A contratada deverá fazer contato com o responsável pelo almoxarifado, no telefone (32) 3339-6800, para proceder a entrega e montagem do material em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pela Divisão de Aquisições do SAS.

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

2/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
PSR



5.5 - Todos os móveis e/ou equipamentos deverão atender às Normas Técnicas do Instituto Nacional de Metrologia Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO - e Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como obedecer às demais normas técnicas vigentes, no que couber e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

5.6 Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

5.7 Os itens deverão ser entregues juntamente com seus respectivos manuais de instruções, em português.

5.8 A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao SAS, pelo telefone (32) 3339- 6800, setor competente para que, no momento da entrega, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.9 A contratada ficará responsável pela montagem dos móveis, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

6.1.1.1 - Os itens eletrônicos serão testados no ato da entrega.

6.1.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.1.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

6.1.4.1 - Os itens que apresentarem problemas/defeitos deverão ser recolhidos no almoxarifado do SAS, conforme endereço disposto na cláusula 5.2, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, pela contratada, sem custos para a Autarquia.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

3/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
PSR



7.1- Fornecer os materiais, na forma e condições fixadas no edital, após Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições, na Sede do SAS, situada à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte e montagem dos móveis.

7.3 - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, em até 7 (sete) dias úteis a contar da notificação.

7.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula de Sanções do edital/contrato, quando se recusar, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.6 - Reparar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos itens por meio do gestor do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no contrato, referentes às Notas Fiscais/Faturas atestadas quanto a efetiva entrega do objeto desta contratação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª– DA INSTRUMENTALIZAÇÃO O CONTRATO

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto do contrato, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

MINUTA DO CONTRATO

VISTOSAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

4/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
PSR



CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **William Ricardo da Fonseca** e sua fiscalização ficará a cargo do servidor **Fúlvio Eduardo da Silva**, cujas atribuições estão mencionadas na cláusula 9 do Termo de Referência (anexo ao edital).

10.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 - Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 - As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 - Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 - A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União - TCU - sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 - Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE

12.1 - Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

5/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
PSR



expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 - A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 - O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1 - Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

6/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
PSR



CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

7/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
PSR



II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1 - A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

8/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
PSR



17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 076/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, edital e seus anexos, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA DO CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

9/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
PSR



E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS

MINUTA DO CONTRATO

Gerência de Licitação
Entrada: 20/04/23


VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

10/10